ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA 02 85

Ao Expediente p/ Leitura
Em 31 AGO 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 88 /2021

"CRIA O PROGRAMA "AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER", NO MUNICPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Empresa amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Mangaratiba, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer em nosso município.

Paragrafo único A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada da seguinte forma:

I- Doação de materiais
II- Realização de oras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos
III- Reforma e ampliação de áreas para o esporte
IV- Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em particular do programa deverão firmar termo de parceria com o poder executivo, por meio de órgão competentes público municipal, que expedirá o título" Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3º. As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º. O poder público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão de participação no programa, além da autorização prevista no artigo 3º.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 31 de agosto 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta importante psicossocial do cidadão. De fato sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do individual.

Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovam que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para a coesão social e mundial. Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. De fato, ela auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade e do fortalecimento dos ossos e das articulações, proporciona perda de peso e porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do bom colesterol, ajuda, também, na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da autoestima.

Desse modo, o presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e Poder Público, de modo a permitir empresas se engajem e promovam benefícios diretos às ações esportivas, por meio de doações de materiais realizações de obra de manutenção nos

equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à pratica de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer, em troca de publicidade. Com efeito, trata-se de uma participação conjunta que contribuirá não só com a melhoria da qualidade de vida, principalmente de crianças e jovens.

Assim, por entender necessário e de relevância importância o projeto, este Signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação

Mangaratiba, 31 de agosto 2021.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador